

A TRIBUTAÇÃO NA HISTÓRIA DO BRASIL

META

Apresentar a política tributária estabelecida no Brasil nos períodos colonial, imperial e Republicano.

OBJETIVOS

Ao final desta aula, o aluno deverá:

- listar os principais tributos estabelecidos no Brasil Colônia;
- listar os principais tributos estabelecidos no Brasil Império;
- comentar sobre as razões que levaram Portugal a impor no Brasil uma excessiva carga tributária;
- identificar os principais tributos estabelecidos no Brasil no Período Republicano.

PRÉ-REQUISITOS

Ter assimilado o conteúdo das aulas 14 a 19.



Figura 1 - Carga tributaria (Fonte: <http://www.crasp.com.br>)

INTRODUÇÃO

É comum hoje no Brasil, a afirmativa de que, somos o País que possui uma das maiores carga tributária. Paga-se impostos sobre tudo . Pagamos tanto os chamados impostos diretos como os indiretos (s impostos são considerados diretos quando pagos pela própria pessoa a qual incidem e indiretos quando o pagamento é repassado para terceiros). Outro ponto a destacar é que os bens tributados afetam todos os contribuintes de forma injusta , por exemplo: quando um trabalhador que recebe salário mínimo compra uma caixa de fósforo, um quilo de arroz, um litro de leite, um caderno, etc, ele está pagando o mesmo imposto que ministros, deputados e pessoas de classe alta pagam.

Nesta aula será apresentado as ações desenvolvidas pelo fisco português no Brasil Colônia e Império onde veremos que a opressão tributária que vivemos hoje, é uma herança do nosso passado.



Figura 2 - Impostos
(Fonte: <http://www.fenastc.org.br>).

BRASIL COLÔNIA

A cobrança de tributos no Brasil se inicia anterior a colonização isto é no período pré-colonial com a exploração do Pau Brasil. Mesmo sendo explorado através do arrendamento a Fernão de Noronha a Coroa portuguesa recebia anualmente 4.000 cruzados pela cessão dos direitos de exploração.



Figura 3 - Carta de Pero Vaz de Caminha, escrivão da frota de Pedro Álvares Cabral descrevendo as riquezas da terra descoberta. (Fonte: www.historianet.com.br).

Do período que vai da implantação do sistema de Capitânias à instalação do Governo Geral (1530-1548), apesar dos objetivos da colonização vistos nas aulas 14 e 15, a estrutura administrativa e fazendária ainda não estava devidamente implantada. Em cada capitania existia apenas um funcionário, o feitor ou almoxarife, que além de arrecadar as rendas reais e administrar as feitorias, tinha a função de

lançar mão das terras para o rei, no caso de sesmarias pertencentes a herdeiros que venham a ocupar a governança da capitania e não as tenham passado a outros no prazo de um ano, fazendo assentá-las em livro” (SALGADO, 1985, p. 143).

Do Governo Geral até o início da União Ibérica (1548-1580), a administração fazendária se estruturou da seguinte forma: um Provedor-Mor que auxiliava o Governador Geral e em nível das

capitanias foi criado o cargo de Provedor -Menor ou parcial, que era auxiliado pelo almoxarife, por rendeiros, contratadores, alealdador, escrivães, porteiro e guarda da Alfândega.

Cabia ao Provedor -Mor:

- a) superintender e fiscalizar a arrecadação de tributos e o seu recolhimento ao Tesouro da Coroa, e fiscalizar a produção de açúcar nos engenhos;
- b) em conjunto com o governador prover cargos públicos;
- c) julgar as causas que excediam a alçada dos Provedores-parciais, em Conselho Especial;
- d) punir os funcionários faltosos, aplicando pena de prisão e mandá-los ao Reino;
- e) conhecer os defeitos e causas referentes às sesmarias, com alçada acima de 10\$000 – dez mil réis.

Para os provedores em nível das Capitanias, auxiliares imediatos do Provedor Mor, destacamos as seguintes funções:

- a) lançar em pregão público as rendas e direitos régios a serem arrematados;
- b) tomar, anualmente, contas aos almoxarifes e recebedores das rendas arrecadadas e remeter os saldos ao tesoureiro sediado na Bahia (...);
- c) lançar publicamente em pregão as mercadorias arrendadas em pagamento da dízima (...)
- d) fiscalizar e conceder licenças para a navegação comercial entre as capitanias;
- e) conferir os despachos de açúcar na alfândega (...) cobrando o direito devido;
- f) arrecadar o dízimo e fiscalizar o movimento da alfândega (SALGADO, 1985, p. 159-160)

Aos almoxarifes cabia, entre outras atribuições,

- a) fiscalizar e cobrar os direitos régios aos rendeiros (...);
- b) arrecadar o dízimo do açúcar (...);
- c) fiscalizar, com o provedor, o movimento da alfândega e efetuar a cobrança dos dízimos;
- d) recolher e lançar na sua receita as mercadorias de proprietários que fraudem ou soneguem os impostos .

O escrivão tinha a função de:

- a) assistir e registrar o recebimento das rendas e direitos régios pelos almoxarifes recebedores;
- b) estar presente nos engenhos, quando for feita a partilha do açúcar, registrando o açúcar de cada produtor e o dízimo correspondente (...);
- c) escrever as entradas e saídas das mercadorias na Alfândega para a cobrança de impostos.

Os Rendeiros/Contratadores recebiam na capitania as rendas e os direitos, enquanto o porteiro era responsável por guardar os livros das casas

de Contos e da Alfândega. Por sua vez, o guarda da Alfândega fiscalizava o embarque das mercadorias (Graça Salgado, 1985: 159-160)

É importante frisar que não era apenas o tráfico negreiro e o açúcar que eram tributados, outras fontes de rendas foram repassadas para o governo metropolitano a exemplo do gado, ouro, tabaco, algodão dentre outros.



Figura 4 - ENGENHO DE AÇÚCAR. O açúcar era o principal produto tributado pela Coroa portuguesa (Fonte: www.eb23.-diogo-cao.rcyts.pt).

Com relação ao gado a tributação incidia sobre o couro. Cobrava o fisco português 20% sobre o couro curtido e 30% sobre o couro em cabelo. Quanto ao tabaco, este em alguns momentos chegou a superar o ouro.

Nas Minas Gerais com a descoberta do ouro, o fisco português atuou rigidamente com o estabelecimento de vários impostos.

Até o final da era colonial (1500-1822), mudanças significativas caracterizaram o aparato fiscal aplicado no Brasil. Novos órgãos foram criados, a exemplo do Conselho Ultramarino e do Conselho da Fazenda. Em nível de capitânias, destaca-se a criação da Alfândega, a Intendência da Marinha e os Armazéns Gerais.

A criação do Conselho Ultramarino foi um marco, na medida em que procurou estruturar as práticas coloniais e sugar ao máximo a Colônia, através de uma rígida política fiscal, com o aumento e a criação de novos impostos e de companhias de comércio, para manter o monopólio real.

Em nível administrativo-fazendário estava assim estabelecido: Vice-Rei, seguindo-se de um Provedor-Mor, capitães-generais das capitânias gerais e capitães-mores das subalternas; as juntas de Fazenda em cada capitania, Casas dos Contos e Vedores da Fazenda; provedores das capitânias; oficiais

da fazenda (contadores, almoxarifes, tesoueiros). As juntas da Fazenda eram responsáveis pela administração dos negócios fiscais. Subordinadas à Junta da Fazenda estavam as alfândegas, provedorias da moeda, que de forma geral administravam e arrecadavam todas as rendas régias, observando as ordens do Erário. Os vedores eram os inspetores fazendários e os almoxarifes cuidavam apenas da cobrança dos direitos reais e do pagamento de ordenados. Nesse período, os tributos consumiam um quarto da produção total, dividindo-se em ordinários e extraordinários (donativos voluntários).

As duas primeiras décadas do século XIX caracterizaram-se por transformações sociais, políticas e econômicas na colônia portuguesa da América. No aspecto político, a vinda da família real portuguesa, em 1808, constituiu-se em um marco importante no processo da emancipação política do Brasil. Tal evento culminará com a independência em 1822.

Em nível econômico, a abertura dos portos às nações amigas, em 28 de janeiro de 1808, libertou o Brasil do isolamento imposto pela condição de colônia, ao determinar o fim do comércio exclusivo com a metrópole e abrir o país ao comércio internacional. O sistema monopolista começa a ser condenado, defende-se o livre cambismo, pois as diretrizes do capitalismo impunham a necessidade de um mercado aberto, sem a presença dos monopólios e privilégios que caracterizaram a política econômica até então. A própria idéia de pacto colonial passa a ser questionada:

Rompia-se, ao nível do sistema, a comunhão de interesses existentes entre o produtor colonial, o comerciante e a Coroa garantida pelos monopólios e privilégios (...) e o pacto colonial, de um pacto entre irmãos, passa a ser um contrato unilateral, visto pelos colonos como um acordo que devia ser desfeito (...) Os colonos rebelam-se contra os excessos fiscais, os desmandos dos administradores (...) manifestando sua repulsa às restrições à importação de escravos, à circulação ou aos excessos do fisco (Costa, 1986, p. 72).

A questão tributária aparece muito bem na Carta Régia de 28 de janeiro de 1808, que estabelecia o seguinte:

1º - Que sejam admissíveis nas alfândegas do Brasil todo, e quaisquer gêneros, fazendas e mercadorias transportadas ou em navios estrangeiros das potências que se conservaram em paz e harmonia com a minha real coroa, ou em navios dos meus vassallos, pagando por entrada, 24%; a saber: 20% de direitos grossos e 4% de donativos já estabelecidos, regulando-se a cobrança destes direitos pelas pausas ou aforamentos, porque até o presente momento se regulam cada uma das ditas alfândegas, ficando os vinhos, águas, ardentes e azeites doces, que se denominam molhados, pagando o dobro dos direitos, que até agora nelas satisfaziam;

2º - Que não só os meus vassallos, mas também os ditos estrangeiros possam exportar para os portos, que bem lhes parecer, a benefício do comércio, e a agricultura, que tanto desejo promover todos, e quaisquer gêneros coloniais, a exceção do pau-brasil, e outros notoriamente estancados, pagando por saída os mesmos direitos já estabelecidos nas referidas capitânias, ficando entretanto como em suspenso, e sem o vigor todas as leis; atos régios ou outras ordens, que até aqui proibiam neste Estado do Brasil o recíproco comércio entre meus vassallos, estrangeiros o que tudo assim fareis executar com o zelo e a atividade que de vós espero.” (Amed., 2000, p. 79).

Para estabelecer a corte portuguesa no Brasil, novos tributos foram criados. Era necessário manter o aparelho burocrático. Nesse sentido, além dos já existentes, criaram-se e aplicaram-se os seguintes impostos em todas as capitânias:

- a) Subsídio real ou nacional, representado por direitos sobre a carne verde, os couros crus ou curtidos, a aguardente de cana e as lãs grosseiras manufaturadas no país;
- b) Subsídio literário, para custeio dos mestres escolas, incidindo sobre cada rês abatida, aguardente destilado;
- c) Imposto em benefício do Banco do Brasil (fundado em 1812), de 12.800 réis, recaindo sobre cada negociante, livreiro e boticário, loja de ouro, prata, estanho e artigos de cobre, tabaco etc., e do qual estavam isentas somente as lojas de barbeiro e sapateiro;
- d) A taxa suntuária, também em benefício do Banco do Brasil, sobre cada carruagem de quatro e duas rodas;
- f) A taxa sobre engenhos de açúcar e destilações maior ou menor segundo a província;
- g) A décima do rendimento anual das casas e quaisquer imóveis urbanos;
- h) A sisa, que era um imposto de 10% percebido sobre a venda das casas e outros imóveis urbanos;
- i) A meia sisa, que era um imposto de 5% percebido sobre a venda de um escravo que fosse negro ladino, isto é, que já tivesse algum ofício;
- j) Os novos direitos, representados por uma taxa de 10% sobre os salários dos empregados nos departamentos da Fazenda e Justiça. (Amed, 2000, p. 179).

Enfim, Portugal procurou enquadrar muito bem o Brasil na dinâmica do sistema colonial da época mercantilista, principalmente no tocante à administração fazendária, no seu aspecto fiscalista, pois

... além da arrecadação de impostos, garantia as atividades e possibilidades econômicas reservadas sob contratos e monopólios,

chamados na época de “estancos”. Essa administração, desdobrada a partir de 1548 nas instâncias metropolitana, do governo Geral e da Capitania, era responsável pela arrecadação de rendas Régias, cobradas sobre todas as atividades econômicas (uma vez que incluíam a arrecadação dos dízimos), com especial cuidado sobre as destinadas ao comércio exportador e à conseqüente cobrança de direitos alfandegários...” (SALGADO, 1985, p. 159-160).



Figura 5 - Sobre os Escravos Ladinos Incidia o Imposto da Meia Sisa (Fonte: www.oglobo.globo.com).

BRASIL IMPÉRIO

Proclamada a independência em 7 de setembro de 1822, era necessário organizar a máquina administrativa, visto que o Brasil enfrentava uma profunda crise econômica, devido ao aumento das importações e à diminuição das exportações.

O sistema tributário se apresentava precário, pois não existia uma sistematização das receitas e despesas. Os tributos eram mal distribuídos. A jovem nação herdou do período anterior um quadro tributário que impedia o seu crescimento. Os bens de consumo, ao iniciar o 1º Reinado,

suportavam a maior carga dos impostos. O quadro tributário, na ordem da importância das contribuições, no ano de 1822, era o seguinte:

I – Direitos aduaneiros de entrada, cobrados à razão de 15% sobre o valor oficial, estabelecido em pauta alfandegária, das mercadorias de procedência portuguesa e inglesa, e de 24% sobre o valor oficial dos artigos de outras origens, excluídos tanto de uma quanto de outra taxa de vinhos, licores, azeite e vinagres, cujos direitos de importação eram cobrados de acordo, com tabela especial, baixada com o alvará de 25 de abril de 1818; nas alfândegas eram arrecadados, ainda, os direitos de entrada de escravos e, entre outras contribuições de menor vulto, os direitos de baldeação, os de guarda-costa, os de reexportação e o imposto de ancoragem dos navios estrangeiros;

II – Dízimos, em que incorriam os gêneros de cultura e criação de todas as províncias, e para cuja cobrança, antes feita por administradores ou por contrato de arrematação, com graves prejuízos e vexame dos contribuintes;

III – Imposto de exportação representado pela taxa de 2% sobre todos os gêneros não sujeitos a qualquer outro subsídio ou direito de saída;

IV – Décima urbana sobre o rendimento líquido anual dos prédios, ou sobre o valor do aluguel arbitrado, no caso de neles morarem seus donos;

V – Sisa cobrada à razão de 10% sobre o valor de todas as compras vendas e arrematações de bens de raiz;

VI – Imposto de carne verde, constituído pela contribuição de cinco réis em cada arratel de carne fresca de vaca;

VII – Imposto conhecido como “subsídio literário”, pois destinava-se ao pagamento dos mestres escolas, corresponderia a um real em cada arratel de carne verde que se cortasse nos açougues, e a dez réis em canada de aguardente da terra;

VIII – Imposto sobre aguardente de consumo;

IX – Imposto sobre seges, lojas e embarcações, conhecido também pelo imposto do “banco”

X – Imposto sobre o tabaco de corda, cobrados na base de 400 réis por arroba;

XI – Direitos sobre os escravos, que se despachavam para as minas;

XII – Imposto do selo do papel e décima das heranças e legados;

XIII – Meia sisa dos escravos ladinos isto é: “todos aqueles que não são havidos por compra feita aos negociantes de negros novos e que entram pela primeira vez no país, transportados da costa da África;

XIV – Contribuições diversas, como taxa dos correios, dízimos de chancelaria, terças de ofícios, direitos de portagem, pedágios, taxa de trânsito entre as províncias, cobrados, não raro, pelas autoridades locais (Deveza, 1974, p. 60-84).

A Constituição de 1824, que poderia definir as esferas tributárias, foi omissa; apenas no Artigo 83, que trata dos Conselhos Gerais de Província e de suas atribuições, estabelecia:

Art. 83 – não se pode propor, nem deliberar, nestes Conselhos, projetos:
3º) Sobre imposições, cuja iniciativa é da competência particular da Câmara dos Deputados”

O artigo 179, número 15, por sua vez declarava:

ninguém será isento de contribuir para as despesas do Estado em proporção dos seus haveres

Através do Ato Adicional de 1834 as Rendas Gerais compunham-se dos seguintes tributos:

- I – Direitos de importação à razão de 15% sobre todas as mercadorias, com exceção da pólvora que pagava 50% e do chá que passou a incorrer em 30%, e de algumas isentas; havia, ainda, diversas contribuições aduaneiras, como de baldeação, reexportação, expedientes, ancoragem, armazenamento;
- II – Direitos de exportação, cobrados na base de 2%, 7% e 20%;
- III - Direitos de 15% na compra de embarcações estrangeiras;
- IV – Imposto sobre a mineração de ouro;
- V – Sisa dos bens de raiz;
- VI – Imposto sobre lojas abertas;
- VII – Imposto de 5% na venda de embarcações nacionais;
- VIII – Imposto do selo dos papéis;
- IX – Imposto sobre escravos;
- X – Imposto sobre os escravos;
- XI – Décima urbana adicional;
- XII – Dízima da chancelaria; novos e velhos direitos dos empregos gerais, bem como outras taxas e emolumentos (Deveza, 1974).



Figura 6 - Imposto sobre saída de escravos
(Fonte: www.icmc.usp.br).



Figura 7 - Imposto Sobre Venda de Escravos (Fonte: www.icmc.usp.br).

BRASIL REPÚBLICA

A Constituição de 1891 procurou estabelecer a competência da União e dos Estados quanto à questão dos tributos,. O Artigo 7º estabelecia que fosse de competência exclusiva da União decretar:

- Imposto sobre a importação de procedência estrangeira;
- direitos de entrada, saída e estada de navios, sendo livre o comércio de cabotagem às mercadorias nacionais, bem como às estrangeiras que já tenham pago imposto de importação;
- taxas de selo;
- taxa dos correios e telégrafos federais.

Aos Estados conforme o artigo 9º competia decretar impostos

- Sobre a exportação de mercadorias de sua própria produção;
- sobre imóveis rurais e urbanos;
- sobre transmissão de propriedades;
- sobre indústrias e profissões (taxa de selo, contribuição dos telégrafos e correios).



Figura 8 - Proclamação da República (Fonte: www.quediahoje.net).

Chamamos a atenção especial para um dos tributos que passou a contribuir, a partir de 1922, para a receita da União e dos Estados, o imposto sobre a renda (IR).

O Imposto de Renda foi estabelecido no Brasil, em 1922. Porém, convém lembrar que a cobrança desse tributo não é de certa forma uma novidade; desde o período Imperial, o fisco impôs uma tributação sobre determinadas rendas, a exemplo dos chamados impostos sobre os rendimentos, subsídios, vencimentos e dividendos. No entanto, foi a partir da Lei do Orçamento no. 4625, de 31 de dezembro de 1922, que foi



Figura 9 - O Leão – Símbolo do Imposto de Renda
(Fonte: www.inatidade.wordpress.com).

Instituído o imposto geral sobre a renda, que será devido anualmente, por toda pessoa física ou jurídica, residente no território do país, e incidirá, em cada caso, sobre o conjunto líquido dos rendimentos de qualquer origem” (Amed, 2000, p. 250).

Vitoriosa a Revolução de 1930, o poder foi entregue a Getúlio Vargas, que lentamente vai reforçando o seu poder pessoal, culminando, em novembro de 1937 com um golpe de Estado.

Getúlio Vargas governou sem Constituição até a promulgação da Carta Magna de 1934. O país ganhava o mais avançado texto constitucional da sua História, estabelecendo o salário mínimo, a jornada de trabalho de oito horas diárias, a proibição do trabalho de menores de 14 anos, o repouso semanal remunerado etc.

Em seus aspectos tributários, comparada à Constituição de 1891, sistematicamente houve uma melhoria, ou seja, no seu artigo 6º, competia à União:

I. Decretar impostos sobre:

- a importação de mercadorias de procedência estrangeira;
- consumo de quaisquer mercadorias, exceto os combustíveis de motor de explosão;
- a renda e proventos de qualquer natureza, excetuando a renda cedular de imóveis;
- transferência de fundos para o exterior;
- atos emanados do governo, negócios da sua economia e instrumentos de contrato;
- atos regulados por lei federal;
- os Territórios

No artigo 8º, competia aos Estados:

II. Decretar impostos sobre:

- Propriedade territorial exceto a urbana;
- Transmissão de propriedade causa mortis;
- Transmissão de propriedade inter vivos;
- Consumo de combustíveis de motor a explosão;
- vendas e consignações efetuadas por comerciantes e produtores, inclusive os industriais, ficando isenta a primeira operação de pequeno produtor;
- exportação das mercadorias de sua produção, até o máximo de dez por cento ad valorem, vedados quaisquer adicionais;
- indústrias e profissões;
- atos emanados do seu Governo e negócios da sua economia, ou reguladas por lei estadual;

I. cobrar taxas de serviços estaduais:

1º - O imposto de vendas será uniforme, sem distinção de procedência, destino ou espécie dos produtos;

2º - O imposto de indústrias e profissões será lançado pelo Estado e arrecadado por este e pelo Município em partes iguais.

Aos Municípios competia, conforme o artigo 3º, § 2º)

- O imposto de licença;
- os impostos predial e territorial urbanos, cobrado o primeiro, sob a forma de décima ou de cédula de renda;
- o imposto sobre diversões públicas;
- o imposto cedular sobre a renda de imóveis rurais;
- as taxas sobre os serviços municipais.

Com a redemocratização, foi promulgada uma nova Constituição em 1946. No que concerne aos tributos, houve uma alteração na sua discriminação com relação à de 1937.

- O imposto de indústria e profissões que era de competência privativa dos Estados passou aos Municípios (a metade do produto desta arrecadação já cabia aos Municípios);

- Instituiu-se “contribuições de melhoria ”para a União, os Estados e os Municípios;

- Estados e Municípios passaram a participar de vários impostos.

Realmente, a competência dos tributos ficou assim discriminada.

Cabia à União:

- Imposto sobre importação de mercadorias de procedência estrangeira;
- Imposto sobre consumo de mercadorias;
- Imposto sobre produção, comércio, distribuição e consumo e bem assim importação e exportação de lubrificantes e de combustíveis líquidos e gasosos de qualquer origem e natureza;

- Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;
- Imposto sobre transferência de fundos para o exterior;
- Imposto sobre negócios de sua economia, atos e instrumentos regulados por lei federal;
- Imposto extraordinários;
- Outros impostos a serem criados;
- Taxas;
- Contribuições de melhoria.

Cabia aos Estados cobrar tributos sobre:

- A propriedade territorial exceto a urbana;
- A transmissão de propriedade causa mortis;
- A transmissão de propriedade imobiliária inter vivos, e sua incorporação ao capital das sociedades;
- Vendas e consignações;
- Exportação de mercadorias de sua produção para o estrangeiro;
- Atos regulados por lei estadual, os serviços de sua justiça e os negócios de sua economia. Outros impostos, a serem criados (o imposto federal excluirá o estadual idêntico);
- Taxas;
- Contribuições de melhoria.

O Governo militar, instalado em 1964, teve como prioridade o crescimento acelerado isto é, a concentração de renda, ampliação de crédito ao consumidor e a abertura da economia brasileira ao mercado externo. De 1969 a 1973, esse tripé possibilitou o chamado “milagre brasileiro”.

Nesse contexto, o sistema tributário nacional passou a ser composto por impostos diretos (que incidiam sobre o rendimento de cada contribuinte) e impostos indiretos (que são repassados aos preços das mercadorias). O IPI (imposto sobre produtos industrializados), criado em 1966, cuja alíquota deveria ser proporcional à essencialidade do produto, na prática não ocorreu. Por exemplo:

Os vinhos foram acrescidos de uma alíquota de 20%, enquanto a cerveja alcançava 35%; produtos de perfumaria e cosméticos possuíam a mesma taxa que vassouras e dentifrícios, isto é 8%; os automóveis não ultrapassavam 20%, enquanto alíquotas iguais eram atribuídas a sabões e sabonetes (Costa, 1999, p. 354).

Percebe-se ainda uma injustiça na tributação, pela existência de uma taxa diferenciada para produtos com qualidades diferentes. por exemplo,

a chita era onerada com a mesma alíquota que a seda; os móveis de madeira nobre sofriam a mesma incidência que os fabricados em pinho (Costa, 1999, p. 354).

No período do Milagre brasileiro, o crédito se expandiu, trazendo conseqüências para as camadas populares, com o aumento do dinheiro em circulação. Criaram-se os incentivos fiscais e cambiais, possibilitando a entrada de capitais estrangeiros e, com isso, a exploração da mão - de - obra nacional reduziu-se a custos baratíssimos.

Em 15 de janeiro de 1985, Tancredo Neves derrotou Paulo Maluf no Colégio Eleitoral. Faleceu logo depois e assumiu o vice-presidente José Sarney, iniciando o período conhecido como Nova República. Tentando equilibrar a economia, em fevereiro de 1986, foi editado o Plano Cruzado, que extinguiu o Cruzeiro e criou uma nova moeda, o Cruzado. Foi nesse contexto que se promulgou a Constituição de 1988.



Figura 10 - Sistema tributario
(Fonte: www.contasabertas.com.br)

De acordo com a nova Carta Magna, competia à União:

Diretos

- Imposto sobre grandes fortunas - IGF;
- Imposto sobre a propriedade territorial rural - ITR;
- Imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza - IR;

Indiretos

- Imposto sobre exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados - IE;

- Imposto sobre produtos industrializados- IPI;
- Imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativos a títulos ou valores imobiliários- IOF;
- Imposto sobre importação de produtos estrangeiros- II;
- Outros impostos extraordinários, na iminência ou no caso de guerra externa;
- Empréstimos compulsório;
- Taxas;
- Contribuições de melhoria.

Aos Estados cabia:

Diretos

- Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações - ITCM;
- Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;
- Adicional do Imposto de Renda sobre Lucros e Rendimentos de Capital - AdIR;
- Taxas
- Contribuições de Melhoria

Indireto

- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS

IMPOSTOS DIRETOS E INDIRETOS: Os impostos são considerados diretos quando pagos pela própria pessoa a qual incidem e indiretos quando o pagamento é repassado para terceiros



Figura 11 - (Fonte blogperolas.spaces.live.com)



Figura 12 - (Fonte: www.rleite.wordpress.com)

ATIVIDADES

1. Como se apresentava a estrutura fazendária no período de 1530 a 1548?
2. Identifique os principais tributos estabelecidos através da carta régia de 1808?
3. Identifique os principais tributos estabelecidos pelo ato adicional de 1834?
4. Faça um comentário sobre a tributação no Brasil colônia e Império?
5. Elabore uma síntese sobre os tributos na atualidade.



COMENTÁRIO SOBRE AS ATIVIDADES

No período de 1530 a 1548, a estrutura fazendária no Brasil se caracterizou apenas pela existência em cada capitania de funcionários responsável pela arrecadação das rendas e administração das feitoria. A tributação recaía sobre o gado, ouro, tabaco e o algodão dentre outros. Com a carta Régia de 1808, novos tributos foram criados a exemplo de algumas taxas em benefício do Banco do Brasil. Portugal a implantação de um sistema tributário rigoroso conseguia transferir para os cofre metropolitanos a maior parte das rendas geradas na colônia. Como podemos perceber, da mesma forma que no período colonial a carga tributaria no Império foi oneroso para os bolsos do contribuinte, modelo este que continua até o período atual.

CONCLUSÃO

A Cobrança de tributos no Brasil tem início nos primórdios da ocupação do espaço agrário. No período colonial tudo que se produzia na colônia era tributado. Cobrava-se impostos sobre o açúcar, os couros, o fumo e o ouro. Os tributos consumiam um quarto da produção total, dividindo-se em ordinários e extraordinários (donativos voluntários). No império percebe-se um aumento da carga tributária com a criação de novos impostos tais como: Direitos de 15% na compra de embarcações estrangeiras; Imposto sobre a mineração de ouro; Sisa dos bens de raiz; Imposto sobre lojas abertas; Imposto de 5% na venda de embarcações nacionais; Imposto do selo dos papéis; Imposto sobre escravos dentre outros. No momento atual, o país e, particularmente, os Estados e Municípios necessitam urgentemente, de uma reforma no sistema tributário, pois o atual sistema é oneroso e injusto, principalmente para o contribuinte. Por outro lado, o modelo atual é resquício da Constituição de 1988, que, aliás, tomou como parâmetro para sua elaboração, com poucas modificações, a Reforma Tributária de 1966, criada no bojo do regime militar centralizador.

RESUMO

Neste aula aprendemos que:

- a) A cobrança de tributos no Brasil é anterior a colonização isto é direitos de exploração foram tributados sobre o pau-brasil;
- b) Os principais produtos tributados no período colonial foram: o açúcar, o fumo, os couros, o ouro dentre outros;
- c) Para manter o Brasil após a transferência da Corte portuguesa foram criados vários tributos;
- d) Através das constituições brasileiros percebemos a implantação de uma carga excessiva de impostos que tornou o Brasil hoje provavelmente o país do mundo com a maior carga tributária.

REFERÊNCIA

- AMED, Fernando José. **História dos tributos no Brasil**. São Paulo: Edições SINAFRESP, 2000.
- ANTONIL, André João. **Cultura e opulência no Brasil**. São Paulo: Itatiaia, 1982.
- AVELLAR, Hélio de Alcântara. **História administrativa e econômica do Brasil**. Rio de Janeiro: FENAME, 1970.
- COSTA, Luís César Amad. **História do Brasil**. São Paulo: Scipione, 1999.



DEVEZA, Guilherme. Política tributária no período imperial. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (Org.). **História Geral da Civilização Brasileira**, Tomo II, o Brasil Monárquico. v. 4. Declínio e queda do Império. São Paulo: DIFEL, 1974.

FERREIRA, Benedito. **História da tributação no Brasil**: causas e efeitos. Brasília: Senado Federal, 1986.

PEREIRA Ivone Rotta. **A tributação na História do Brasil**. São Paulo: Moderna, 1999.

SALGADO, Graça (Coord). **Fiscais e meirinhos**: a administração no Brasil Colônia. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

SIMONSEN, Roberto C. **História econômica do Brasil (1500-1820)**. São Paulo: Editora Nacional, 1947.